



PROGRESSÃO HORIZONTAL PROFISSIONAL MAG 2011-2012-2013

DATA: 10/12/2013

Saiba como participar

1. Regulamentação:

Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993.
Decreto nº 28.304, de 30 de junho de 2006.

2. Tipos de Progressões:

Por desempenho
Por antiguidade

2.1 Por Desempenho se constituirá:

Critérios	Natureza	Forma de Avaliação	Pontos
Desempenho Profissional	Subjetivo	Autoavaliação	4 a 20 pontos
	Subjetivo	Avaliação do chefe imediato	4 a 20 pontos
	Resultado Escolar	Spaace / Enem	2 a 20 pontos
Experiência Profissional	Objetivo	Tempo de serviço na SEDUC no cargo/função MAG	1 ponto/ano trabalhado, até 20 pontos
	Objetivo	Certificados apresentados no período e não cumulativo	Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos) e Doutorado (20 pontos)
Somatório Total	Até 100 (cem) pontos		

2.2. Por Antiguidade:

Serão contemplados os profissionais do MAG que, em cada referência de uma mesma classe, contar maior tempo de serviço efetivo. A classificação será por ordem decrescente, considerando o maior tempo de serviço efetivo na referência.

ATENÇÃO: A progressão horizontal abrangerá à 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes de cargos/ funções em cada referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos os critérios de desempenho e antiguidade.

Do percentual previsto para progressão horizontal, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

3. Como será feita a avaliação subjetiva?

3.1. A avaliação por fatores subjetivos (desempenho profissional) será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado encontra-se atualmente exercendo suas atividades e pelo próprio profissional avaliado por meio de formulário virtual disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão Escolar da SEDUC.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

3.2. Caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pelo chefe imediato daquela unidade na qual esteja lotado com maior carga horária.

3.3. Caso o avaliado tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.

3.4. Caso o avaliado tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pelo chefe imediato da unidade que possua o menor número de INEP.

3.5. A avaliação será admitida somente via internet, por meio de formulário virtual disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão Escolar-SIGE da SEDUC, no endereço eletrônico <http://sige.seduc.ce.gov.br>, no período entre às 09 horas do dia 12 de dezembro de 2013 e às 20 horas do dia 14 de dezembro de 2013, observado o horário oficial local.

3.6. Cada avaliado fará somente uma avaliação por matrícula que será utilizada para as progressões dos três períodos 2011, 2012 e 2013.

3.7. Cada chefe imediato fará somente uma avaliação de cada professor por matrícula que será utilizada para as progressões dos três períodos 2011, 2012 e 2013.

3.8. O avaliado e o avaliador emitirão via sistema comprovante de envio da avaliação realizada.

3.9. A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Em caso de recusa do avaliado em proceder à sua autoavaliação, serão computados apenas os pontos referentes à avaliação do chefe imediato e aos critérios objetivos.

ATENÇÃO: para cada matrícula habilitada deverá ser feita uma avaliação e uma autoavaliação.

4. Quem realizará a avaliação como chefe imediato do avaliado?

4.1. Para o avaliado em regência de sala de aula e/ou em suporte pedagógico seu chefe imediato é o Diretor Escolar da escola onde está atualmente lotado. Caso o Diretor esteja afastado oficialmente, será substituído por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino;

4.2. Para o avaliado em exercício da função de Coordenador Escolar seu chefe imediato é o Diretor Escolar ou, em caso de afastamento oficial, será substituído pelo Orientador da CEDEA respectiva;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

4.3. Para o avaliado em exercício da função de Diretor Escolar seu chefe imediato é o Coordenador da CREDE/SEFOR ou, em caso de afastamento oficial, será substituído pelo Orientador da CEDEA respectiva;

4.4. Para o avaliado em exercício da função de Coordenador de CREDE/SEFOR/SEDUC seu chefe imediato é o Secretário Executivo;

4.5. Para o avaliado em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC seu chefe imediato é o Coordenador/Orientador da Área respectiva.

ATENÇÃO: Em cada unidade de trabalho Escola/CREDE/SEFOR/SEDUC será automaticamente cadastrado nominalmente no SIGE o respectivo chefe que fará a avaliação. Não haverá mudança do avaliador cadastrado no sistema.

5. Como será apurado o resultado escolar/CREDE/SEFOR e SEDUC?

Para a apuração do resultado escolar serão consideradas:

5.1. a nota global do SPAECE ou a nota global por área de conhecimento do ENEM da escola no ano de 2012 onde o avaliado encontra-se lotado atualmente.

5.2. serão comparados os resultados do ENEM ou SPAECE dos anos de 2011 e 2012, para fins de verificação da evolução nos resultados da escola,

5.3. finalizando com o somatório da "NOTA GLOBAL DA ESCOLA NO SPAECE 2012" OU ENEM/2012 + "NOTA DE EVOLUÇÃO DA ESCOLA NO SPAECE 2011/2012 OU ENEM 2011/2012

5.4. após apurados os dois resultados deverá ser considerada a maior soma da pontuação obtida, de acordo com as formulas constantes dos Anexos VI e VII da Instrução Normativa nº 001/2013. para o avaliado.

5.5. Para os profissionais que exercem as suas atividades na CREDE/SEFOR será considerado o resultado da respectiva regional.

5.6. Para os profissionais que exercem as suas atividades na SEDUC será considerado o resultado global do Estado

6. Como será feita a avaliação objetiva ?

6.1. A avaliação por fatores objetivos (capacitação e experiência profissional) será efetivada:

6.1.1. Pelo cômputo dos cursos concluídos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, nos períodos de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011, de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012, de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, por interstício, já registrados no SIGE,

6.1.2. Pelo cômputo do tempo de serviço prestado no atual cargo/função públicos do Grupo MAG até o limite de 20 (vinte) anos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Para a progressão 2011 – data do exercício até 31/08/2011.

Para a progressão 2012 – data do exercício até 31/08/2012.

Para a progressão 2013 – data do exercício até 31/08/2013.

6.2. Para análise do critério de Capacitação Profissional serão utilizados os cursos de especialização, mestrado e doutorado cadastrados no SIGE referentes aos interstícios das avaliações.

Especialização (10 pontos)

Mestrado (15 pontos)

Doutorado (20 pontos)

ATENÇÃO: Só será computada a titulação de maior pontuação em cada período.

6.3. Para análise do critério da Experiência Profissional será computado 1 (ponto) por cada ano completo de serviço prestado no atual cargo/função públicos do Grupo MAG até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. Como será apurado o resultado geral da avaliação?

7.1. Terminado o prazo de envio dos instrumentais de avaliação, via sistema SIGE, a Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará um boletim contendo o resultado provisório das notas das avaliações (critérios subjetivos e objetivos) no site da SEDUC na data provável de 16 de dezembro de 2013, a partir das dezoito horas.

7.2. É assegurado ao avaliado que se julgar prejudicado em qualquer uma das notas das avaliações (2011, 2012 e 2013) interpor, através do SIGE, recurso perante a Comissão de Avaliação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da divulgação do resultado provisório da avaliação.

7.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recurso cujo teor despreze a Comissão será preliminarmente indeferido. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via processo ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com a Instrução Normativa 001/2013.

7.4. Todos os recursos das avaliações interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação que divulgará os resultados dos recursos e o resultado final da avaliação na data provável de 19 de dezembro de 2013.

8. Profissionais do MAG que participarão somente da progressão por antiguidade:

8.1. Concorrerão à progressão somente por antiguidade o profissional do Grupo MAG que nos anos de 2011, 2012 e 2013 estava apto, porém atualmente encontra-se:

- Afastado para aposentadoria ou aposentado;
- afastado para interesse particular
- licenciado sem vencimentos;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

- cumprindo pena de suspensão;
- preso;
- suspenso do seu vínculo funcional;
- cedido para órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional no âmbito federal, estadual ou municipal, com ou sem ônus para a origem;
- afastado para o desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- cumprindo Serviço Militar;
- em licença extraordinária;
- realizando missão ou estudo noutras partes do território estadual, nacional ou no estrangeiro, para os cursos de pós-graduação stricto sensu, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
- em disponibilidade;
- em licença saúde ou para acompanhar pessoa da família a mais de seis meses
- em licença para acompanhar cônjuge
- respondendo à processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e não esteja exercendo as suas funções laborais.

9. Da Progressão Horizontal:

9.1 À Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP compete à coordenação do processo de concessão da Progressão Horizontal dos Profissionais do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio – MAG, compreendendo o acompanhamento e operacionalização dos procedimentos.

9.2. O servidor que se julgar prejudicado na sua Progressão Horizontal terá o prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da data da divulgação boletim de classificação no site da Secretaria (www.seduc.ce.gov.br), para interpor recurso, via on-line, junto a Secretária da Educação. Os recursos somente serão aceitos via Sistema Integrado de Gestão Escolar-SIGE.

9.3 O prazo para julgamento do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrada do mesmo na Secretaria da Educação, via SIGE. Se julgado procedente, far-se-á a alteração no boletim de classificação, divulgando-o.

9. 4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações serão divulgadas via SIGE. Não serão encaminhadas respostas individuais.

10. COMO O PROFESSOR PODERÁ TIRAR DÚVIDAS SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL?

COGEP : Raimundinha, Elça, Erizeny ou Rivanir
Telefone: 31013962/ 31014402